

**15.1.2. :** Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o **LOCATÁRIO** deverá cientificar por escrito, a **ADMINISTRADORA** com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir (em ) na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a Lei.

**16. DA ENTREGA DO IMÓVEL** – É obrigado o (a) locatário (a), no dia da entrega das chaves, a apresentação de todos os recibos das contas de água, energia elétrica impostos, condomínio, taxas, ou tributos, incidente no imóvel, e todos os outros encargos da locação,

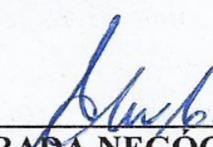
**Parágrafo Primeiro** – O locatário se obriga e se compromete a entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebera, quando da efetivação do presente contrato, ou seja, pintura, telhado, ferragens, instalações elétricas e hidráulicas, pisos, etc., sendo que o não cumprimento desta dará direito aos locadores de automaticamente executar o contrato, e se necessário o ressarcimento em perdas e danos

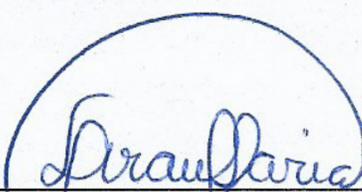
**Parágrafo Segundo** – O encerramento da locação, somente será efetivado após vistoria e constatação de que os reparos previstos em contrato estejam devidamente concluídos, permanecendo por conta do Locatário os alugueres e encargos da locação até o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais.

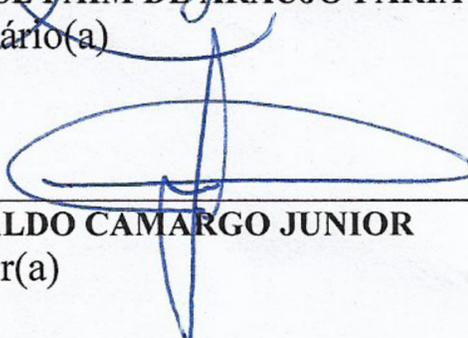
**17. DO FORO** – Fica eleito o foro desta Comarca de Votuporanga-SP, por mais privilegiado que outro seja, para nele serem dirimidas as divergências oriundas desta contratação, ficando as partes desde já autorizadas quando necessário a notificação, intimação ou mesmo citação entre si, utilizar-se de correspondência com aviso de recebimento (AR)

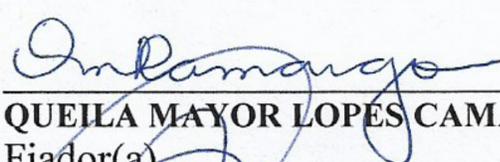
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

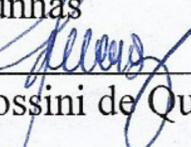
Votuporanga, 19 de fevereiro de 2019

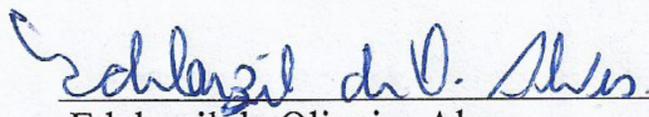
  
P.P. MORADA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Ademar Siqueira de Oliveira- CRECI 131.535  
Responsável Técnico

  
DENISE PAIM DE ARAUJO FARIA  
Locatário(a)

  
OSVALDO CAMARGO JUNIOR  
Fiador(a)

  
QUEILA MAYOR LOPES CAMARGO  
Fiador(a)

Testemunhas  
  
Célia Rossini de Queiroz

  
Edelarzil de Oliveira Alves